

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano Centro, em Posse - GO, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **HELDER SILVA BONFIM**, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 0001/2023, nomeada pelo DECRETO Nº 483/2023, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação e Cultura, sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.383/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Comissão designada pelo decreto nº 483/2023, especificamente para este fim.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, por tempo determinado.
- 1.3. A seleção será realizada mediante avaliação de títulos e experiência profissional para as funções de nível superior, médio e fundamental.
- 1.4. Todas as informações pertinentes ao andamento do processo seletivo serão divulgadas no site oficial do município de Posse – GO (www.posse.go.gov.br).
- 1.5. Os contratados terão suas contribuições previdenciárias recolhidas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 1.6. O regime jurídico aplicado aos contratados temporários será o estatutário.
- 1.7. O prazo de validade, após a homologação do resultado final, será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante o interesse público.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

- 2.1. As funções, vagas, carga horária e vencimento estão previstos no ANEXO I deste edital.
- 2.2. Os requisitos de provimento e atribuições estão previstos no ANEXO II deste edital.
- 2.3. Após o preenchimento das vagas indicadas no quadro acima, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade da seleção, observadas rigorosamente a ordem de classificação.

3. DA LOTAÇÃO

- 3.1. Os candidatos aprovados/classificados que se inscreveram para a zona urbana serão lotados conforme necessidade e critérios da administração, nas escolas ou nos centros de educação infantil da zona urbana.
- 3.2. Os candidatos inscritos para zona rural serão lotados, conforme a opção escolhida na ficha de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita.

4.2. A Inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Robson Ricardo, Quadra 08, Lote Único, Setor Central, Posse – GO, CEP 73.900-000.

4.3. Período de inscrição será de **17 de abril a 19 de abril**, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs horário oficial de Brasília.

4.4. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão entregar no local de inscrição 1 (um) envelope aberto, devidamente identificado (nome completo, CPF e função temporária) com as seguintes documentações para conferência:

- a) FORMULARIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- b) ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG);
- c) ORIGINAL E CÓPIA DO CPF;
- d) ORIGINAL E CÓPIA DOS TÍTULOS (conforme item 7 deste edital)
- e) ORIGINAL E CÓPIA DOS COMPROVANTES DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL (conforme item 7 deste edital)

4.5. O formulário de inscrição, ANEXO IV, deste edital, está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Posse – Goiás (www.posse.go.gov.br).

4.6. A não identificação do candidato no envelope, conforme detalhado abaixo, implicará na desclassificação do interessado.

NOME: _____
CPF: _____
FUNÇÃO: _____

4.7. No ato de inscrição não será disponibilizado nenhum tipo de cópia ou impressão ao candidato;

4.8. O candidato deverá optar por apenas uma função, de acordo com a oferta de vagas.

4.9. A opção escolhida não poderá ser alterada.

4.10. O candidato que realizar duas inscrições, terá as duas anuladas.

4.11. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail e/ou via internet.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a comissão do processo seletivo simplificado, o direito de excluir do processo seletivo, aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.13. Somente serão aceitos os documentos entregues no período determinado neste Edital.

4.14. Os documentos encaminhados fora do prazo determinado no subitem anterior não serão analisados, estando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.15. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

4.16. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

4.17. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

4.18. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.19. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por

procurador.

- 4.20. No ato de entrega do envelope, o procurador deverá apresentar seu documento de identidade original para fins de identificação e procuração emitida por cartório.
- 4.21. Quando a inscrição for realizada por procurador, os documentos de identificação do candidato (CPF e RG), deverão estar autenticados em cartório.
- 4.22. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de inscrição.
- 4.23. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.
- 4.24. Será fornecido ao candidato, no dia da inscrição, o comprovante de entrega do envelope.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função.
- 5.2. Em obediência ao disposto no art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/99 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, bem como aquela que por ventura surgirem dentro do período de validade do presente processo de seleção.
- 5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 5.4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 5.5. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição, ANEXO IV.
- 5.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção (análise curricular e comprovação de experiência).
- 5.7. Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando a ordem de classificação final.
- 5.9. O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral da função temporária, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.
- 5.10. Os portadores de deficiência quando convocados, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função temporária.
- 5.11. Os candidatos portadores de deficiência convocados deverão comparecer a perícia munidos do laudo médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças- CID, bem como a sua provável causa.

5.12. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade se sua deficiência com o exercício das atribuições da função a que foi aprovado, o candidato não será admitido, sendo considerado inapto para o exercício da função temporária, não tendo, portanto, direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.13. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14. Das pessoas com deficiência: apresentar laudo atualizado emitido em período inferior a 60 dias.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

6.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

6.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do trabalho, conforme atestado médico.

6.5. Cumprir as determinações deste Edital.

6.6. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/funções/empregos previstos na Constituição Federal.

6.7. Ser aprovado ou estar classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A avaliação de títulos será realizada para os candidatos as funções de nível superior, médio e fundamental e obedecerá a tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR			
AVALIAÇÃO DE TÍTULO	Quantidade Máxima de Título	Pontuação Por Título	Total de Pontos
Título de Especialização na área da função de inscrição (comprovado através de diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	2	20	40
Título de Mestrado na área da função de inscrição (comprovado através de diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	1	30	30
Título de Doutorado na área da função de inscrição (comprovado através de diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	1	60	60
VALOR MÁXIMO (válido somente a maior pontuação)			60
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Total de Pontos
De 01 a 12 meses na área da função de inscrição			20
De 13 a 24 meses na área da função de inscrição			30
De 25 a 36 meses na área da função de inscrição			40
VALOR MÁXIMO (válido somente a maior experiência)			40
TOTAL GERAL			100

NÍVEL MÉDIO	
AVALIAÇÃO DE TÍTULO	Pontos
Graduação na área de inscrição da função (comprovado através de diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	30
Graduação em qualquer área de formação (comprovado através de diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	20
VALOR MÁXIMO (considerando o somatório dos títulos)	50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos
De 01 a 12 meses na área da função de inscrição	20
De 13 a 24 meses na área da função de inscrição	30
De 25 a 36 meses na área da função de inscrição	50
VALOR MÁXIMO (válido somente a maior experiência profissional)	50
TOTAL GERAL	100

NÍVEL FUNDAMENTAL	
AVALIAÇÃO DE TÍTULO	Pontos
Ensino Médio Completo (comprovado através de diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC).	30
Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano (comprovado através de diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC).	20
VALOR MÁXIMO (considerando o somatório dos títulos)	50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos
De 01 a 12 meses na área da função de inscrição	20
De 13 a 24 meses na área da função de inscrição	30
De 25 a 36 meses na área da função de inscrição	50
VALOR MÁXIMO (válido somente a maior experiência profissional)	50
TOTAL GERAL	100

7.2. Para comprovação de experiência profissional não serão aceitos períodos inferiores a 1 (um) mês.

7.3. Para comprovação de experiência profissional só serão aceitos experiência dos últimos 5 (cinco) anos.

7.4. Para comprovar à experiência profissional relacionada no quadro acima, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- A) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência profissional na área da função ao qual concorre e as páginas onde conste o nome do candidato.
- B) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço que informe a função e o período (com

início e fim, se for o caso), emitida pela instituição. OBS.: EM CASO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DEVERÁ CONSTAR, CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA;

C) Cópia de Contrato de Prestação de Serviços.

7.5. Não serão aceitos outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina que não os especificados neste edital.

7.6. Não será considerado tempo concomitante para comprovação de experiência.

7.7. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria (exceto para a função de monitor).

7.8. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, a mesma será desconsiderada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

A) Maior titulação;

B) Maior tempo de experiência profissional;

C) Maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto ao resultado preliminar da seleção.

9.2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no site oficial do Município: (www.posse.go.gov.br), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

9.3. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, modelo ANEXO V, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse – Goiás, dentro do prazo estipulado.

9.4. O Candidato deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão serão indeferidos.

9.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

9.8. A decisão dos recursos será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Posse – Goiás, (www.posse.go.gov.br), na data fixada no cronograma.

9.9. O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado devidamente identificado e constando a função de inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O edital de resultado final listará, em ordem, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, classificados e habilitados.

10.2. O resultado final será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado: mediante afixação no mural da Prefeitura Municipal de Posse - GO e demais edifícios públicos; em Jornal de Grande Circulação, bem como, no site oficial do município, (www.posse.go.gov.br).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ao ser convocado para a investidura na função em que for aprovado, o candidato deverá comparecer e comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a entrega dos

documentos exigidos neste edital.

11.2. O Contrato de Prestação de Serviços, por Prazo Determinado, poderá ser no máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período caso necessário.

11.3. A extinção do contrato poderá ser encerrada antes do prazo previsto, a critério da administração e em conformidade com a legislação municipal, em especial com a homologação do concurso público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado no Jornal de Grande Circulação e no placar da Prefeitura Municipal de Posse - GO, bem como no site oficial (www.posse.go.gov.br).

12.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua regulamentação e programação, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

12.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar no site oficial (www.posse.go.gov.br) as publicações bem como convocações realizadas pela Comissão.

12.5. O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção que será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o interesse público.

12.6. Os candidatos convocados terão 03 (três) dias para comparecerem com toda a documentação exigida para celebração do contrato.

12.7. Os candidatos aprovados e convocados, através da publicação do site oficial (www.posse.go.gov.br), que não comparecerem junto ao local informado perderão o direito ao contrato.

12.8. A aprovação e classificação no processo seletivo para a Seleção Simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

12.9. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Robson Ricardo, Quadra 08, Lote Único, Setor Central, Posse – GO, CEP 73.900-000.

POSSE - GO, 13 de abril de 2023.

MARIZA SOUZA PINTO
Presidente da Comissão

DIVA RIBEIRO GOMES
Membro da Comissão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO
Membro da Comissão

ANEXO I
**FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA
HORÁRIA E VENCIMENTO**

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	QUANTITATIVO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Cachimbo)	02	04	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Jatobá)	05	10	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Cachoeira II)	05	10	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Barbosilândia)	02	04	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Baco Pari)	02	04	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Olho D'Água)	02	04	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Nova Vista)	06	12	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Rodovilândia)	02	04	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Pedagogia – ZONA URBANA	90	180	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Inglês - ZONA URBANA	02	04	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Matemática - ZONA URBANA	06	12	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: História - ZONA URBANA	01	02	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Geografia - ZONA URBANA	01	02	30 horas	R\$ 2.923,40

Professor – Área: Ciências - ZONA URBANA	02	04	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Artes - ZONA URBANA	01	02	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Educação Física - ZONA URBANA	03	06	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Português - ZONA URBANA	06	12	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Biologia - ZONA URBANA	02	04	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Química - ZONA URBANA	01	02	30 horas	R\$ 2.923,40
Professor – Área: Física - ZONA URBANA	01	02	30 horas	R\$ 2.923,40
Fonoaudiólogo	02	04	30 horas	R\$ 3.000,00
Psicólogo	02	04	30 horas	R\$ 3.000,00
Nutricionista	02	04	30 horas	R\$ 3.000,00
Monitor	50	100	40 horas	R\$ 1.400,00
Executor Administrativo	10	20	40 horas	R\$ 1.600,00
Técnico em Informática	02	04	40 horas	R\$ 2.000,00
Motorista	05	10	40 horas	R\$ 2.000,00
Pedreiro	02	04	40 horas	R\$ 1.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30	60	40 horas	R\$ 1.400,00
Vigilante	10	20	40 horas	R\$ 1.400,00

ANEXO II REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – ÁREA: PEDAGOGIA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: INGLÊS

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: MATEMÁTICA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de

curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: HISTÓRIA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: GEOGRAFIA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área

de formação.

PROFESSOR – ÁREA: CIÊNCIAS

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: ARTES

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Artística, Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do

estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: PORTUGUÊS

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: BIOLOGIA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: QUÍMICA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de

curso de nível superior de licenciatura plena em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

PROFESSOR – ÁREA: FÍSICA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

FONOAUDIOLOGO

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, com formação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão

PSICÓLOGO

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, com formação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Observar clientes, utilizando métodos e técnicas próprios, analisando, diagnosticando e emitindo pareceres técnicos para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente a outros serviços especializados; Realizar entrevistas, verificando os antecedentes educacionais, familiares e profissionais do entrevistado, sua atitude de comportamento e reações ambientais; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais, para orientar o cliente na resolução de problemas e promover a saúde mental; Elaborar profissiografia dos cargos existentes no órgão, bem como de novos cargos; Realizar avaliações de desempenho, atitudes, opinião, moral e satisfação das pessoas nas funções ou cargos em que trabalham; Promover interação entre os vários setores do órgão, procurando obter maior produtividade e maior satisfação do indivíduo no trabalho; Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, novos métodos de treinamento e ensino; Participar de programas de orientação profissional e educacional; Desempenhar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

REQUISITO DE PROVIMENTO: diploma, devidamente registrado, com formação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe.

ATRIBUIÇÕES: Preparar relatório sobre pesquisas e experiências e promover a divulgação dos resultados; Participar de programas de saúde pública, propondo realização de inquéritos clínicos, nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Pesquisar informações técnicas específicas sobre noções de higiene da alimentação e orientar a população para melhor aquisição de alimentos; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos nos hospitais; Participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas, pessoal auxiliar e estagiários; Participar dos grupos de trabalhos, para elaboração de programas de assistência as populações atingidas por calamidades públicas e a grupos vulneráveis da população; Participar de equipe multiprofissional, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede de saúde pública; Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em geral de todas as instalações relacionadas com o

serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados para assegurar a confecção de alimentos saudáveis; Desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

EXECUTOR ADMINISTRATIVO

REQUISITO DE PROVIMENTO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio administrativo, financeiro, técnico e operacional, de nível médio, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes à administração geral, operacional e de manutenção.

MONITOR

REQUISITO DE PROVIMENTO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: receber as crianças e entregá-las aos pais ou responsáveis; executar tarefas de limpeza; dar banho, higienizar e alimentar as crianças; preparar mamadeiras; limpar e higienizar materiais pedagógicos, brinquedos e o próprio local de trabalho; limpar e higienizar roupas de cama, vestuários e berçário; ministrar atividades de recreação; auxiliar e operacionalizar atividades de arte recreação; auxiliar a professora no desenvolvimento e correção das atividades pedagógicas; auxiliar no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos da educação infantil; auxiliar em todas as atividades da sala de aula; auxiliar na orientação das crianças, proporcionando adaptação ao meio; auxiliar na organização de visitas guiadas e monitoria de grupos; participar de projetos educativos, de reuniões pedagógicas e de reuniões extracurriculares; auxiliar os alunos nas atividades; participar de encontros de formação; separar os materiais a serem utilizados na sala de aula; acompanhar e monitorar as atividades antes e durante a recreação; desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas; ter um bom relacionamento com as crianças e companheiras de trabalho; acompanhar o aluno com necessidades especiais como cuidador; acompanhar as crianças durante o descanso.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REQUISITO DE PROVIMENTO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Informática ou outro curso de graduação relacionado a área de informática expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a questões de hardware e software; realizar manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet); Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software, aplicativos 25 e sistemas gestores de bancos de dados; instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores; identificar e reparar problemas técnicos relacionados à área; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes à sua função.

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA

REQUISITO DE PROVIMENTO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, ou histórico escolar que comprove que o candidato fez, pelo menos, o 5º ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente e carteira de habilitação “D” ou superior.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis diversos como carro de passeio, caminhonetes, caminhões e etc., conforme a necessidade dos órgãos, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte, de todos os usuários do mesmo, bem como transportar e recolher cargas.

VIGILANTE

REQUISITO DE PROVIMENTO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, ou histórico escolar que comprove que o candidato fez, pelo menos, o 5º ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; Fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos de tempo fixados; Observar e fiscalizar a

entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias; Abrir e fechar portas, janelas, portões e ligar e desligar equipamentos e máquinas; Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio; Realizar outras tarefas semelhantes.

PEDREIRO

REQUISITO DE PROVIMENTO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, ou histórico escolar que comprove que o candidato fez, pelo menos, o 5º ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: fazer a manutenção preventiva e corretiva das estruturas de alvenaria nas unidades administrativas de forma a mantê-las em perfeitas condições de uso bem como constrói muros, paredes, pisos, fundações, bases de concreto para a fixação de máquinas, calçadas e assenta pisos e azulejos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITO DE PROVIMENTO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, ou histórico escolar que comprove que o candidato fez, pelo menos, o 5º ano do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de serviços gerais, conservação, limpeza, jardinagem e outros, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

MARCAR SOMENTE A FUNÇÃO/CARGO QUE O CANDIDATO

DESEJA SE INSCREVER:

NÍVEL SUPERIOR

- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Cachimbo)
- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Jatobá)
- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Cachoeira II)
- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Barbosilândia)
- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Baco Pari)
- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Olho D'Água)
- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Nova Vista)
- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA RURAL (Rodovilândia)

- () Professor – Área: Pedagogia – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Português – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Matemática – ZONA URBANA
- () Professor – Área: História – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Geografia – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Ciências – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Artes – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Educação Física – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Inglês – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Biologia – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Química – ZONA URBANA
- () Professor – Área: Física – ZONA URBANA
- () Fonoaudiólogo
- () Psicólogo
- () Nutricionista

NÍVEL MÉDIO

- Monitor
 Executor Administrativo
 Técnico em Informática

NÍVEL FUNDAMENTAL

- Motorista
 Vigilante
 Pedreiro
 Auxiliar de Serviços Gerais

Nome do Candidato: _____

Identidade Nº: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Declaro ser deficiente na categoria prevista no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Posse _____ de _____ de 2023.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

RG: _____

CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga da função _____ solicito
revisão.

Justificativa do candidato:

Posse, _____ de _____ de 2023.

Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	14 de abril de 2023
Período de Inscrições	17 a 19 de abril de 2023
Período de análise documental	20 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de título e experiência profissional	24 de abril de 2023
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de título e experiência profissional	25 a 26 de abril de 2023
Divulgação do Resultado Final	27 de abril de 2023
Homologação do Resultado Final	27 de abril de 2023
1º Convocação	27 de abril de 2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Posse – GO e da Comissão. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Portal do Município de Posse – GO, www.posse.go.gov.br.